

EDITAL Nº 02/2023 - ADITIVO AO PROJETO 2022-2024

SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID

A Divisão de Prática Discente/Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva para estudantes regulamente matriculados nos cursos de Ciências Biológicas, Ciências Sociais (Campos de Goytacazes), Educação Física, Física (Campus Santo Antônio de Pádua), Geografia (Campus Niterói), Química, Língua Portuguesa (todas as licenciaturas em Letras, exceto Português-Grego), História (Campos de Goytacazes), Pedagogia (Angra dos Reis), Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 23/2022 da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes GAB nº 83/2022 e Portaria GAB Nº 86/2022

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1O PIBID é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo fomentar a iniciação à docência, contribuindo para a melhoria da educação básica e para a formação dos discentes da primeira metade do curso das licenciaturas.
- 1.2 São objetivos específicos do PIBID:
- I Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II Contribuir para a valorização do magistério;
- III Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como



formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 O PIBID é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2 O programa é organizado em Subprojetos e núcleos de iniciação à docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de docência agrupados por componente curricular ou curso.
- 2.3 Os núcleos de iniciação à docência são grupos formados por: 1 docente coordenador de área, 1 a 3 supervisores e um grupo de 8 a 24 licenciandos bolsistas com até 6 licenciandos voluntários (facultativo ao núcleo).
 - 2.3.1 O docente coordenador de área: docente da UFF responsável por planejar e orientar as atividades dos licenciandos de seu núcleo de iniciação à docência estabelecendo a relação entre teoria e prática;
 - 2.3.2 O supervisor: professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os licenciandos nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
 - 2.3.3 Bolsista PIBID: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID. Para participar do PIBID o estudante deve estar cursando a primeira metade do curso de licenciatura.
- 2.4—O PIBID tem vigência até março/2024, com carga horária mínima de 30 horas mensais de atividades para os licenciandos.

3. DAS NORMAS GERAIS

- 3.1 A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
 - 3.1.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver



realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

- 3.3 O período máximo de bolsa no PIBID não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, tanto para o licenciando quanto para o docente. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado a participação como bolsista no PIBID em qualquer subprojeto neste projeto ou em edições anteriores.
- 3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 3.5 A concessão e a gestão das bolsas estarão condicionadas ao cumprimento das exigências do Aditivo ao Edital CAPES nº 23/2022 e regulada pelas Portarias CAPES GAB nº 83/ 2022 e GAP 86/ 2022.
- 3.5.1. O bolsista que trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento.
- 3.5.2. Os bolsistas deverão participar integralmente de todas as atividades de avaliação e monitoramento do programa e devem, ao final da vigência do PIBID, entregar um relato de experiência, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela da bolsa a que faz jus.



4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1 Esse Edital visa a selecionar licenciandos para compor os núcleos dos seguintes subprojectos:

NÚCLEOS	Vagas previstas para bolsistas	
	Com bolsa	Sem bolsa
Ciências Biológicas/ Niterói	32	2
Ciências Sociais/Campos dos Goytacazes	8	2
Educação Física/ Niterói	16	4
Física/ Santo Antônio de Pádua	8	2
Geografia/Niterói	40	10
Geografia/Angra dos Reis	16	4
História /Campos dos Goytacazes	48	12
Língua Portuguesa	48	12
Pedagogia/ Angra dos Reis	48	12
Química/Volta Redonda	8	2

5. DA CANDIDATURA

- 5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:
 - a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
 - b) possuir CPF em situação regular;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
 - e) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF em área que compõe os subprojetos citados no *caput* deste Edital;
 - f) estar cursando até a metade do curso;
 - g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
 - h) possuir disponibilidade e comprometer-se a realizar no mínimo 30 horas mensais de atividade no PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares:
 - i) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.



6.. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/
- 6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: https://forms.gle/5UNHNtez6Dh3joPw9
- 6.3. As inscrições ocorrerão de 5 de abril de 2023 a 10 de abril de 2023.
- 6.4. Após a inscrição, o candidato será contactado pelo(a) coordenador(a) de área para realizar o envio dos seguintes documentos, em formato pdf:
 - 6.4.1. histórico atualizado da licenciatura em curso;
 - 6.4.2. currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
 - 6.4.3. *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box "Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo":
 - 6.4.4. carta de intenções;
 - 6.4.5. outros instrumentos de avaliação indicados pelo docente coordenador de área

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes coordenadores dos subprojetos associados à licenciatura listada no *caput*.
 - 7.1.1. A critério dos docentes coordenadores de área, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.
- 7.2. Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus.
 - 7.2.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.
- 7.3. O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada coordenador de área e ocorrerá de 12 a 14 de abril de 2023



- 7.4. Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) como critério classificatório.
- 7.5 Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas sem ordem de classificação.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. A publicação do resultado final acontecerá dia 17 de abril de 2023.
- 8.2. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início em maio de 2023.
- 8.3. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e homologadas pela Divisão de Prática Discente/Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 05 de abril de 2023.

Lisete Jaehn

Chefe da Divisão de Prática Discente Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG/PROGRAD

Nivea Andrade

Coordenadora Institucional Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência



ANEXO I - CRONOGRAMA

• Inscrições: 5 a 10 de abril de 2023.

• Processo seletivo: 12 a 14 de abril de 2023.

• Resultado final: 17 de abril de 2023.

• Previsão para o início das atividades do bolsista: maio de 2023.